

**ORIENTAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE FOTOS DOS MATERIAIS/BENS OU PRODUTOS
ADQUIRIDOS OU LOCADOS COM RECURSOS DO INCENTIVO.**

Art. 58, inciso IV da Resolução SEDESE Nº 18/2025.

Art. 58 - Durante a execução do Projeto Esportivo, o Executor (Proponente) deve produzir os seguintes documentos, para apresentação no relatório de monitoramento:

(...)

IV - Fotografias que demonstrem a devida aplicação das marcas nos produtos decorrentes do incentivo nos termos do art. 5º desta Resolução, mostrando: a) os bens em bloco e em separado, caso o Projeto Esportivo envolva a aquisição de bens;

INSTRUÇÕES:

1. Devem ser registradas e enviadas no Relatório de Monitoramento do Projeto (pelo Sistema de Informação) fotografias de cada material/bem/produto adquirido ou locado.
2. As fotografias dos materiais em ângulos diferentes devem estar acompanhadas de uma placa em papel que contenha o número do Projeto Esportivo a que se refere, a data em que a fotografia foi registrada e o nome e assinatura do responsável pela foto.
3. As fotografias apresentadas devem ser de qualidade, apresentando boa resolução e visualização.
4. As fotografias deverão ser enviadas no Sistema de Informação, em formato de imagem (jpeg ou png) ou reunidas em um arquivo no formato de pdf.

EXEMPLOS:





Fotos meramente ilustrativas